

LEI Nº 3126 de 11 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre desafetação e alienação de área livre para edificação de casas populares, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original à **ÁREA LIVRE**, denominada **ÁREA LIVRE – PARQUE INDUSTRIAL MINGONE**, nesta cidade, como segue:

QUADRO SAO – PARQUE INDUSTRIAL MINGONE

Com área 8.070,71 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 51, com 80,00 metros; mais dois chanfros de 7,85 metros em curva; pelo fundo para a Rua 50, com 80,00 metros, mais dois chanfros de 7,85 metros em curva; pelo lado direito para a Rua 46, com 80,00 metros e pelo lado esquerdo para a Rua 47, com 80,00 metros.

Art. 2º. A área de terreno objeto do artigo 1º, terá como destinação específica a construção de Casas Populares conforme convênio com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2008.


CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal